CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 29/04/92

Aprova as contas do Prefeito Ilson Morais da Silva, relativas ao exercício financeiro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS, após o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com base no artigo 41, item XI da Lei Orgânica do Município, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam integralmente aprovadas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, relativas ao exercício financeiro de 1987, prestadas regularmente pelo Prefeito Ilson Morais da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 29 DE ABRIL DE 1992.

Geraldo Gomes de Queiroz

GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CÂMARA

Délcio Oliveira de Resende

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE

Nelson Pinto da Silva Filho

NELSON PINTO DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987

Ao examinar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em conformidade com os artigos 31 § 1º da Constituição Federal e 180 da Constituição Estadual, cuja cópia foi enviada à Câmara através do ofício 415/92, de 30/01/92, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas que o presente subscrevem, sem qualquer divergências, concluíram que as contas relativas ao exercício financeiro de 1987, encaminhadas ao Legislativo Municipal no prazo legal pelo Prefeito ILSON MORAIS DA SILVA, merecem a aprovação desta Edilidade, sem restrições ou ressalvas tendo em vista que a despesa com a remuneração de Vereadores está em perfeita consonância com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 50/85, já que a despesa não ultrapassou a 4%(quatro por cento) da receita efetivamente realizada no mesmo exercício.

Assim sendo atendendo o que preceitua o artigo 130 do Regimento Interno do Legislativo Municipal, elaboraram o Projeto de Resolução anexo, que trata da aprovação das contas do exercício financeiro de 1987, sem restrições ou ressalvas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 22 DE ABRIL DE 1992.

Deoclécio Tomás Silara Filho

Ameides da Silva Borges

Agnaldo Carlos Costa